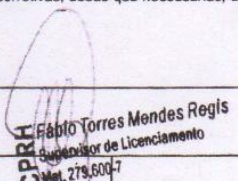


**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

<b>Nº 03.11.08.004819-7</b>		<b>VALIDADE 22/08/2012</b>	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 004978/2011 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
<b>1 - Nº Empreendimento</b> 0000001738	<b>2 - Razão Social</b> CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO		
<b>3 - Endereço</b> Fazenda Pedrinhas, 100 - CENTRO			
<b>4 - Município</b> Cabrobó - PE		<b>5 - CEP</b> 56180000	
<b>6 - CNPJ / CPF</b> 09.293.834/0002-98		<b>7 - RG / Inscrição Estadual</b> 18136003634615	
<b>8 - Caracterização do Empreendimento</b> A empresa enquadra-se na Tipologia de Canteiros de Obras, Código 3.10.15.2.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras do projeto de integração águas do São Francisco, localizado às margens da Rodovia PE 483, km 12, Distrito de Umas, Zona Rural, do município de Salgueiro/PE.			
<b>9 - Exigências</b> 1. Efetuar a remoção do lodo digerido do tanque séptico no intervalo de tempo máximo de 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta) dias; 2. A remoção do lodo deverá ser feita por caminhões denominados "limpa fossas" devidamente licenciados pela CPRH; 3. Inspeccionar semestralmente os filtros anaeróbios, removendo o material de enchimento, sempre que se verificar o afloramento de água ou lodo à superfície do terreno adjacente; 4. Deverá ser efetuada, anualmente, a manutenção do emissário compreendido entre o imóvel e o corpo receptor, bem como da estrutura final de lançamento do efluente no corpo receptor.			
<b>10 - Requisitos</b> 1. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer reforma nos cômodos servidos por instalação hidráulica e sanitária, bem como no sistema de esgotamento sanitário; 2. As características físicas, físico-químicas e bacteriológicas do efluente final, deverão ser compatíveis com a Classe do corpo d'água receptor, bem como aos seus usos preponderantes, conforme Resolução CONAMA 357/2005.			
<b>11 - Observação</b> 1. A referida Licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença; 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pelas Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 4. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 5. A concessão da presente Licença, não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.			
<b>12 - DATA EMISSÃO</b> 23/08/2011		<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b>	
<b>14 - DIRETOR</b>		 <b>Fábio Torres Mendes Regis</b> Supervisor de Licenciamento Matr. 279.600-7 Pag. 1/1	

**Neelson J. Maricevich**  
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0311080048197

CÓDIGO DE SEGURANÇA

T22d12q